



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 067/2010

Em, 20 de Julho de 2010.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ARTISTICO CULTURAL – AENAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ARTISTICO CULTURAL – AENAC, com sede na Rua Guanabara, 22, Jardim Olinda, Cabo Frio – RJ, inscrita no CNPJ sob nº. 11.729.117/0001-27.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão, 20 de Julho de 2010.


JOSE DA SILVA FERNANDES FILHO
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Ensino Artístico Cultural – AENAC é entidade sem fins lucrativos, com finalidade de proporcionar o incentivo à preservação ética, cultural e a cidadania, além de criar oportunidades no mercado de trabalho para todos os assistidos.

A referida Associação apresentou a documentação exigida pela legislação em vigor sobre a presente matéria, tais como: Estatuto registrado no Cartório Notarial e Registral de Cabo Frio, Ata de Eleição e posse da Diretoria; e comprovante de Inscrição no CNPJ, com o nº. 11.729.117/0001-27.